ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 2091/2004

CRIA A FEIRA DO PRODUTOR DE BUTIÁ-SHOPPING RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada a Feira do Produtor de Butiá – Shopping Rural – que terá por finalidade a comercialização de gêneros alimentícios, hortigranjeiros, frutas e produtos artesanais, produzidos no Município, com vistas ao incentivo ao produtor e beneficio do consumidor.

Parágrafo único - Os locais e horários de funcionamento do Shopping Rural serão estabelecidos pelos feirantes e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Art. 2º - O Shopping Rural será administrado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, criado pela Lei Municipal nº 1263/96.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário resolver as questões relativas à organização, funcionamento, limpeza dos locais, cadastramento e a aplicação das penas de advertência, punição, afastamento e admissão de feirantes.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário deverá elaborar, no prazo máximo de 30(trinta) dias, o regulamento de funcionamento do Shopping Rural, o qual será submetido à homologação do chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único - O funcionamento do Shopping Rural dar-se-á em caráter precário e experimental, até a edição do regulamento previsto, observados os requisitos no Art.3º.

Art. 5º - As despesas de manutenção do imóvel, bem como as relativas as tarifas de água e luz e as de serviços de vigilância, ficam a cargo dos usuários.

Parágrafo único - No primeiro ano de funcionamento do Shopping Rural as despesas previstas no caput deste artigo ficam a cargo do Município, a título de incentivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 13 de dezembro 2004.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 13 de dezembro de 2004.

FATIMA JALUSA FLORES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

"BUTIÁ 40 ANOS"